

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 10 07 91

PG. : 13503-4  
SEÇÃO I

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Exposição de Motivos

Nº 325, de 08 de julho de 1991 (em conjunto com a Secretaria de Administração Federal). "Autorizo. Em 08.07.91".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em cumprimento à determinação feita por Vossa Excelência, na reunião realizada em 28 de junho último, a Fundação Nacional do Índio - FUNAI empenha-se, com o apoio dos Ministérios do Exército e da Aeronáutica, e a colaboração dos

demais setores da Administração Federal, na realização dos trabalhos de demarcação das terras indígenas.

2. Além dessa tarefa e como parte das suas atribuições, a referida Fundação presta assistência a mais de uma centena de nações indígenas, abastecendo postos e aldeias em regiões de difícil acesso e transportando equipes de saúde, policiais federais e pessoal técnico, bem assim os equipamentos, medicamentos e alimentos necessários aos trabalhos de demarcação. Para executar essa enorme tarefa, a FUNAI utiliza apenas 06 (seis) aeronaves, em sistema de rodízio, sendo que algumas delas são obsoletas.

3. Além disso, as freqüentes invasões de áreas indígenas por garimpeiros, narcotraficantes e posseiros obrigam a FUNAI ao exercício de intensa e permanente fiscalização que só pode ser feita com a utilização de transporte aéreo.

4. Nessas condições, torna-se imperiosa a ampliação dos meios de transporte aéreo daquele órgão, a fim de que possa continuar a desempenhar suas funções institucionais, e se fazer presente nos locais onde seu trabalho é exigido.

5. Assim sendo, propomos a Vossa Excelência seja autorizada, em caráter emergencial, a cessão à FUNAI, em comodato, das aeronaves abaixo relacionadas as quais, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 99.178, de 15 de março de 1990, encontram-se em processo de alienação:

- EMBRAER 110 Pl-Bandeirante, prefixo PT-SCE;
- EMBRAER 810 D-Sêneca III, prefixo PP-PFT;
- Piper Azteca, prefixo PT-PPN.

Reiteramos a Vossa Excelência a expressão do nosso profundo respeito.

JÁRBAS PASSARINHO

CARLOS GARCIA

Ministro da Justiça

Secretário de Administração Federal